

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2013/2016

Requerimento Nº 5/2016

Exmos. Srs.

Vereadores componentes da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
Ijaci/MG.

Sirvo-me do presente para requerer a proposição do Projeto de Resolução, cuja minuta segue anexo, visando conceder o reajuste anual nos valores dos subsídios dos Vereadores à esta Câmara Municipal, nos mesmos moldes do reajuste concedido aos servidores municipais.

Tal prerrogativa para proposição do Projeto de Resolução em questão pertence à Mesa Diretora da Câmara, conforme disposto no inciso II do art. 25 do Regimento Interno. Tal reajuste também encontra embasamento no parágrafo único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal, podendo ainda serem citados o inciso X do art. 37 da Constituição Federal e a Consulta nº 747.843 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais datada de 18/07/2012.

Por fim, necessário salientar que o percentual dispendiado pela Câmara, a título de Gastos com Pessoal, encontra-se em 2,58% (dois inteiros e cinquenta e oito centésimos por cento), bem abaixo dos limites fixados pela Lei Complementar nº 101/2000, ao contrário da Prefeitura, cujo índice está no limite e por isto, o Prefeito está adotando medidas para reduzir tais despesas, sendo que uma destas é a solicitação para redução nos subsídios dos agentes políticos daquele órgão, o que neste caso não afeta o Legislativo.

Contando com a compreensão e apoio dos Srs. Vereadores componentes da Mesa Diretora e demais Vereadores à esta Câmara na proposição e aprovação deste projeto, desde já agradeço e peço e espero honroso deferimento.

Sala das Sessões, em 04 de Abril de 2016.

Arnaldo de Abreu Campos
Vereador

Câmara Municipal de Ijaci

Legislatura 2013/2016

MINUTA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____ 2016

CONCEDE REAJUSTE NOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES AO MUNICÍPIO DE IJACI PARA O EXERCÍCIO DE 2016

A Câmara Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais decreta e promulga a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica concedido aos Vereadores ao Município de Ijaci/MG, observado o Parágrafo Único do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e § 1º do art. 1º da Resolução nº 532 de 03 de setembro de 2012 o reajuste de 11,27% (Onze inteiros e vinte e sete centésimos por cento) em seus subsídios, conforme abaixo discriminado:

I- 6% (seis inteiros por cento) a partir do mês de abril, retroativos a 1º de janeiro de 2016.

II – 5,27 (cinco inteiros e vinte e sete centésimos por cento) a partir de junho de 2016.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em ____ de _____ de 2016.